

**EVIDENCIAÇÃO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE EMPRESAS
BRASILEIRAS DO SETOR ELÉTRICO À LUZ DA INTERPRETAÇÃO TÉCNICA
ICPC 01**

ANDREIA ALVES DE SOUZA

UFU - Universidade Federal de Uberlândia
andreauepa@gmail.com

DIANE ROSSI MAXIMIANO REINA

USP - Universidade de São Paulo
dianereina@hotmail.com

DONIZETE REINA

Universidade Federal do Espírito Santo
dreina2@hotmail.com

**EVIDENCIAÇÃO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE EMPRESAS
BRASILEIRAS DO SETOR ELÉTRICO À LUZ DA INTERPRETAÇÃO TÉCNICA
ICPC 01**

RESUMO

Os contratos de concessão, possuem efeitos econômicos distintos que devem ser mensurados e reconhecidos pela contabilidade para se ter uma representação patrimonial fidedigna. Porém, essas particularidades geram divergências entre os normatizadores com relação ao caráter contábil. Entretanto, o cenário caminha para um consenso. Nesse sentido, o objetivo desse trabalho é investigar se as empresas do setor elétrico brasileiro, com ações negociadas na BM&FBOVESPA, estão evidenciando direitos e obrigações dos contratos de concessão de acordo com a ICPC 01. Esta pesquisa pode ser classificada como: descritiva; documental, e qualitativa-quantitativa. Os principais resultados são: As empresas analisadas ainda estão em processo de convergência com as normas internacionais, quanto a divulgação dos contratos de concessão; no ano de 2011 a empresa LIGHT apresentou o maior nível de evidenciação, divulgando todas as informações conforme estabelecido pela ICPC 17 – evidenciação de contratos de concessão; as empresas CEMAR, COELBA, COELCE e COSERN tiveram índices de evidenciação bastante significativos (0,94); e verificou-se que o ano da pesquisa apresenta uma relação positiva com o nível de evidenciação dos contratos de concessão, isto é, quanto mais próximo de 2012, maior o índice de evidenciação, apresentados pelas empresas. Assim, conclui-se que há uma evolução na evidenciação dessas empresas analisadas.

ABSTRACT

The concession contracts, have different economic effects that should be measured and recognized by accounting for having a reliable asset representation. However, these characteristics create differences between the accounting standard-setting in relation to the character. However, the scenario is moving towards a consensus. . Accordingly, the aim of this study is to investigate whether the Brazilian electricity sector, with shares traded on the BM & FBOVESPA, are evidencing rights and obligations of concession contracts in accordance with ICPC 01 This research can be classified as descriptive; documentary, and qualitative-quantitative. The main results are: The analyzed companies are still in the process of convergence with international standards, as the disclosure of concession contracts; In 2011 the company introduced the LIGHT greater level of disclosure, disclosing all information as required by ICPC 17 - disclosure of concession contracts; the CEMAR, COELBA, COELCE and COSERN companies have very significant levels of disclosure (0.94); and found that the year of the survey shows a positive relationship with the level of disclosure of concession contracts, i.e., the closer to 2012, the largest index of disclosure provided by the companies. Thus, it is concluded that there is an evolution in the disclosure of these companies analyzed.

Palavras-chave: Evidenciação. Contrato de concessão. ICPC 01.

1 - INTRODUÇÃO

Os governantes têm introduzido os contratos de concessão como forma de aproximar a participação do setor privado no desenvolvimento, financiamento, operação e manutenção das infraestruturas de serviços públicos, que outrora era construída, operada e mantida unicamente pelo setor público. Esses contratos envolvem uma entidade privada (concessionário) que constrói a infraestrutura usada para operar ou melhorar a prestação do serviço público por um prazo determinado e recebe pelos serviços durante a vigência do contrato (IUDÍCIBUS, *et al.* 2013).

Os contratos de concessão possuem efeitos econômicos distintos que devem ser mensurados e reconhecidos pela contabilidade a fim de ter uma representação patrimonial com exatidão. No entanto, essas diversas especificidades geram divergências entre os órgãos normatizadores no que tange aos aspectos relacionados com o caráter contábil, mas caminha para o seu consenso. (IUDÍCIBUS, 2013)

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis emitiu em 2009 a Interpretação Técnica ICPC 01, que está correlacionada com os normativos contábeis internacionais de contabilidade IFRIC 12 emitida pelo IASB. Então, por meio da deliberação 611/09 da CVM todas as empresas de capital aberto, abrangidas pelo escopo da norma, tem a obrigatoriedade de apresentarem suas demonstrações financeiras dentro dos novos padrões exigidos pela ICPC 01, a partir de 1º janeiro de 2010 retroativo as demonstrações de 2009 publicadas e, conjunto a fim de comparação.

Este normativo tem a finalidade de regulamentar a contabilização dos contratos de concessão. Com base nisso, o cenário atual possibilita a realização de uma análise empírica mais abrangente da aplicabilidade dos métodos contábeis estabelecidos pela norma, com ênfase na evidenciação.

As dúvidas geradas pela adoção da ICPC 01 pelas empresas levou o CPC a emitir em dezembro de 2010 a orientação OCPC 05, no intuito de esclarecer os assuntos que geram dúvidas quanto à adoção da Interpretação Técnica ICPC 01.

Em Dezembro de 2011 foi emitida a ICPC 17 – Contrato de Concessão: Evidenciação, que trata da forma como os contratos de concessão devem ser evidenciados, com base na SIC 29 – *Disclosure - Service Concession Arrangements* também emitido pelo IASB. A Interpretação foi aprovada junto com o ICPC 01 na deliberação da CVM nº 677/11 e pelo CFC na resolução nº 1.375/11 e aplica-se aos exercícios iniciados em 1º de janeiro de 2011.

Tendo em vista o exposto acima, surge a pergunta de pesquisa na qual este trabalho se norteia: Quais os níveis de evidenciação dos direitos e das obrigações dos contratos de concessão de acordo com os normativos contábeis, pelas empresas do setor elétrico brasileiro?

No intuito de responder a pergunta de pesquisa, o objetivo geral é investigar se as empresas do setor elétrico brasileiro com ações negociadas na BM&FBOVESPA estão evidenciando as obrigações e direitos dos contratos de concessão de acordo com os normativos. Para isso, se fazem necessários os objetivos específicos relacionados a seguir: i) verificar se as empresas estão divulgando em suas demonstrações contábeis os contratos de concessão de acordo com a ICPC 01 e a ICPC 17; e ii) investigar o nível de evidenciação dos contratos de concessão conforme especificações legais por meio da elaboração de um índice de evidenciação.

A Interpretação Técnica ICPC 01 alcança diversos setores da economia, entre eles estão: distribuição e transmissão de energia, construção de rodovias, setor de saneamento, distribuição de gás. Dessa forma o tema abordado neste trabalho é relevante para um número de empresas brasileiras que tem suas demonstrações contábeis diretamente impactadas por essa norma.

Quanto à originalidade, verificou-se que na busca realizada, não foi encontrado publicações que visa investigar o nível de evidenciação das práticas contábeis estabelecidas pela ICPC 01 de empresas do setor elétrico, em específico as empresas distribuidoras de energia. Alguns autores pesquisaram sobre o tema relacionado com contratos de concessão, entre eles estão: Andrade e Martins (2009); Silberman, *et al.* (2013); e Scalzer e Silva (2013). Além disso, devido o processo de convergência às normas internacionais de contabilidade que ocasionou uma série de mudanças na contabilidade brasileira, esse tema ainda é pouco abordado na literatura local.

O estudo foi elaborado em cinco seções: a primeira é a introdução, na segunda seção, apresenta a revisão da literatura destacando assuntos como a conceituação de contratos de concessão, as formas de reconhecimento e mensuração desses contratos e ainda os métodos de contabilização, a terceira expõe a metodologia utilizada, na quarta apresenta-se os resultados obtidos na pesquisa. Na quinta apresenta-se a conclusão e por fim as referências utilizadas na pesquisa.

2 - REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Contrato de Concessão

A legislação que trata sobre as concessões do setor elétrico está prevista desde 1943, por meio do decreto 24.643 do Código de Águas. No entanto, não existia nenhum contrato de concessão assinado entre o poder concedente e o concessionário (GANIM, 2009). Somente em 1995, o governo brasileiro sancionou a Lei nº 8.987, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação do serviço público, fixando regras gerais para o Estado delegar a terceiros a prestação dos serviços públicos.

Para o Direito Administrativo a concessão de serviços públicos é um contrato administrativo por meio do qual a Administração Pública transmite a outrem a execução de um serviço público, em seu próprio nome, assumindo os riscos, sendo que a remuneração é paga pelo usuário mediante tarifa, ou outra forma de remuneração que decorre da exploração do serviço (DI PIETRO, 2011).

De acordo com Monteiro (2009), a literatura brasileira relacionada a contrato de concessão sofreu forte influência francesa, ao afirmar que o setor público tem privilégios especiais quando se trata de contrato, seja pelo objeto ou finalidade do acordo entre as partes desavindas, envolvendo a prestação do serviço público, ou em outros casos, por meio da análise jurídica da outorga que por si só justifica o poder regulamentador público em relação ou privado.

A concessão de serviço público existe por meio de um contrato administrativo firmado entre o poder concedente e o concessionário através da transferência de uma parte do poder relativo a uma determinada atividade. Em suma o contrato de concessão é um instrumento pelo qual o Estado delega um direito público de suas próprias funções por um determinado período de tempo, sendo que o risco é suportado de forma integral pelo parceiro privado (GANIM, 2009).

Andrade e Martins (2009) corroboram que a diferença entre as Parcerias Públicas Privadas dos contratos de concessões regulamentados pela Lei nº 8.987/95 está no fato de que neste o risco é totalmente suportado pelo parceiro privado que recebe uma licença para explorar o serviço por um determinado período.

Diante do exposto acima, verifica-se que o conceito de contrato de concessão é abrangente, sendo que a característica dominante é sua natureza de serviços públicos, que fica sob a responsabilidade do concessionário. Portanto não são todos os tipos de contrato que estão dentro do alcance da ICPC01.

Esta norma menciona as condições que deverão ser observadas pelas entidades: a primeira condição está relacionada com o controle ou regulamentação do concedente, no sentido de determinar quais serviços serão prestados, a quem e o seu preço. A segunda condição é referente ao controle do concedente através da titularidade, usufruto, ou outra forma, e participação residual significativa na infraestrutura no final da concessão, ou seja, os bens reversíveis não amortizados ou depreciados deverão ser indenizados no final da concessão. Ressalta-se que nesse trabalho serão abordados os contratos de concessão abrangidos pela norma.

Tabela 01 - Ilustração dos tipos de contratos

Contratos Típicos/ Aplicação CPC	Propriedade		Investimento de Capital		Risco de Demanda		Interesse Residual	
	A	B	A	B	A	B	A	B*
Arrendamento/ CPC 06 – leases	X		X		X	X	X	
Contrato de Serviço e/ou manutenção/ CPC 30 – Receitas	X		X		X		X	
Recuperar-Operar- Transferir/ ICPC 01	X			X	X	X	X	
Construir-Operar- Transferir/ ICPC 01	X			X	X	X	X	
Construir e Operar/ CPC 27 – Imobilizado		X		X		X		X
Desativação/Privatizaç ão/Constituição/ CPC 27 – Imobilizado		X		X		X		X

Fonte: Nota Informativa 2 – ICPC 01 (Adaptado)

*A = Concedente B= Concessionário

A Tabela 01 apresenta os tipos mais comuns de contratos de participação do setor privado para prestação de serviços públicos, referenciando os Pronunciamentos Técnicos CPC que se aplicam a esses contratos. Nota-se que a tabela apresenta apenas dois tipos de contratos dentro do alcance da ICPC 01, lembrando que essa lista não é exaustiva, e sim exemplificativa. Os contratos que estão dentro do escopo do normativo é Recuperar-Operar-Transferir e Construir-Operar-Transferir.

2.2 Reconhecimento e Mensuração dos Contratos

Este tópico apresenta as formas de reconhecimento e mensuração dos contratos de concessão dentro do alcance da Interpretação Técnica ICPC 01. A princípio se faz necessário apresentar a definição de alguns termos-chave pertinente ao reconhecimento e mensuração dos contratos em questão, conforme apresentado no Quadro 1.

Quadro 1: Termos-chaves referente ao reconhecimento e mensuração de contratos de concessão.

Ativo	Recurso controlado pela entidade a partir de eventos passados do
-------	--

	qual se espera a geração de benefícios futuros.
Ativo Imobilizado	São itens tangíveis com vida útil prevista de mais de um período contábil e que são mantidos para uso na produção ou fornecimento de bens e serviços, para aluguel a terceiros ou para fins administrativos.
Receitas	Representam as entradas brutas para a entidade de benefícios econômicos durante o período, oriundas das atividades comuns, resultando em aumento do patrimônio líquido, que não seja produto de investimentos patrimoniais.
Custos	É o valor pago em dinheiro ou equivalente ou o valor justo de outra forma de pagamento usado para adquirir ou construir um ativo.
Valor justo	É o valor negociado por um ativo ou passivo entre especialistas numa transação sem favorecimentos.
Custos de empréstimos	São despesas de juros calculadas pelo método dos juros efetivos e outros custos incorridos referentes aos empréstimos obtidos pela entidade.
Ativo Intangível	É um ativo não monetário identificável sem substância física.
Ativo Financeiro	É qualquer ativo que seja caixa, título patrimonial de outra entidade, direito contratual de receber caixa ou outro ativo financeiro.

Fonte: Adaptado de Lemes e Carvalho (2010).

Esta norma introduziu modificações na forma de contabilização para as empresas. Para Scalzer e Silva (2013) a grande inovação foi com relação a alteração na forma de tratamento dada a infraestrutura, que outrora era reconhecida pelo concessionário como Ativo Imobilizado.

A maneira de contabilizar as receitas também sofreu modificações. No caso de serviços de construção e melhoria as receitas e custos devem ser contabilizados de acordo com o CPC 17- Contrato de Construção, sendo reconhecidos de acordo com a porcentagem de conclusão da obra, e mensurados pelo valor justo. Já para os serviços de operação as receitas devem ser contabilizadas com base no CPC 30 – Receitas, ou seja, as receitas devem ser mensuradas pelo valor justo e reconhecidas quando os riscos e benefícios significativos relacionados com a venda de bens ou prestação de serviços forem transferidos para o consumidor.

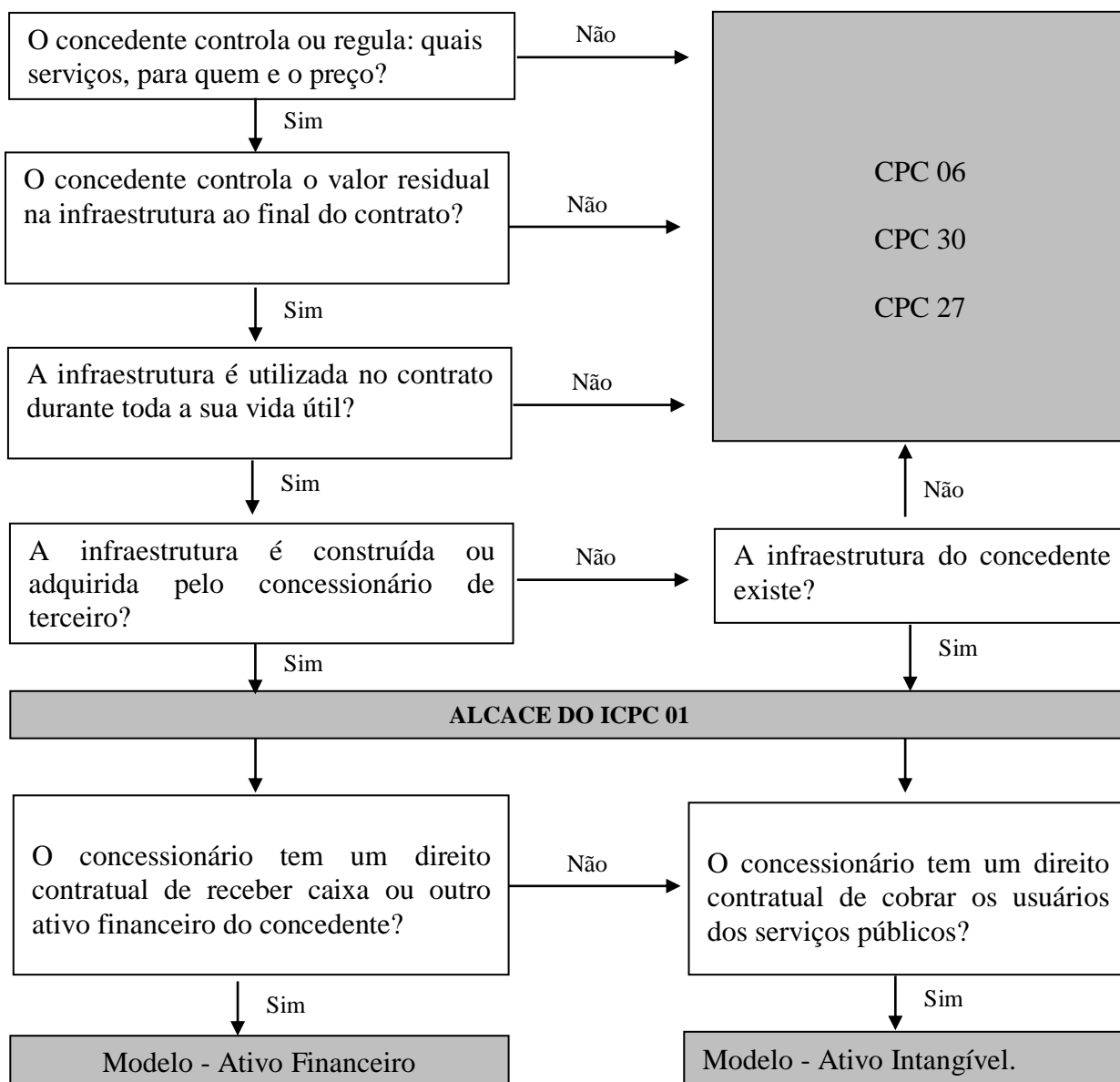
Segundo Iudícibus, *et al.* (2013), a ICPC01 introduziu mudanças substanciais na maneira de contabilizar os contratos de concessão no cenário nacional, pois o modelo contábil reflete melhor os eventos econômicos específicos desses contratos, o foco passa a ser a essência econômica da transação e não a forma.

Em suma, o concessionário deve contabilizar o direito a ser recebido pelos serviços prestados da concedente, de uma das seguintes formas: i) ativo Intangível – quando possui um direito de cobrar serviços pela utilização da infraestrutura; ii) Ativo financeiro – quando possui um direito incondicional de receber dinheiro, independente da utilização da infraestrutura; iii) Modelo bifurcado – quando possui tanto um direito incondicional de receber dinheiro e quanto o direito de cobrar pelos serviços, ou seja, parte é remunerado pelo poder concedente e parte pelos usuários do serviço público.

Os contratos de concessão firmados entre as empresas distribuidoras de energia e, os concedentes, possuem as seguintes características: obrigação contratual de construir, operar e manter a infraestrutura; a maioria tem prazo de concessão de 30 anos; o contrato prever a garantia de manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro; o preço é regulado por meio de mecanismo de tarifa estabelecido nos contratos de concessão; os bens são reversíveis no final da concessão para o poder concedente.

Assim, pode se afirmar que a atividade de distribuição se qualifica para a aplicação da ICPC 01, e o modelo que melhor atende é o modelo bifurcado, que compreende contabilizar como ativo financeiro a parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados ou depreciados até o prazo final da concessão, ou seja, a parcela correspondente ao valor residual e contabilizar como ativo intangível o valor recebido pelo consumo de energia pelos consumidores.

Figura 1: Diagrama que resume a contabilização de contratos de serviço estabelecida pela ICPC 01:



Fonte: Adaptado da ICPC - 01.

Diante disso, é necessária uma análise criteriosa do modelo contábilístico mais adequado para um contrato de concessão de serviços públicos. Para isso, a Interpretação Técnica ICPC 01 apresenta alguns requisitos a serem atendidos quanto a contabilização de contratos de concessão de serviços, conforme representados na Figura 1.

2.3 Evidenciação dos Contratos de Concessão

De acordo com a ICPC 17, que dispõe sobre as exigências de divulgação referente os contratos de concessão, o concessionário deve levar em consideração todos os aspectos do contrato de concessão para fins de *disclosure*.

As informações que devem ser prestadas nas notas explicativas que acompanham as demonstrações contábeis publicadas pelas empresas são: a descrição do objeto contratual; as características significativas do contrato que possam afetar o montante, o período da concessão e a certeza dos fluxos de caixa futuros, como por exemplo, as datas de reajustes nos preços e bases sobre as quais o reajuste ou renegociação serão determinados.

Quanto à natureza e extensão do contrato, tais como: o direito de uso de ativos especificados, a obrigação de prestar serviços ou direitos de receber serviços; obrigações para adquirir ou construir itens da infraestrutura da concessão; obrigação de entregar ou direito de receber ativos especificados no final do prazo da concessão; opção de renovação ou de rescisão; e outros direitos e obrigações, por exemplo, as grandes manutenções periódicas.

Além de informar o total da receita e dos lucros ou prejuízos reconhecidos no período pela contraprestação de serviços de construção em troca de um ativo financeiro ou um ativo intangível.

2.4 Estudos Assemelhados

Para identificação de pesquisas similares foi realizado uma busca de artigos em periódicos nacionais, e após essa busca foram identificados 3 artigos que apresentam similaridade com a pesquisa em questão.

Andrade e Martins (2009) analisaram os normativos contábeis internacionais sobre a contabilização de contratos de parceiras públicas privadas, foi realizada também uma revisão conceitual sobre os riscos dos contratos. Os autores revelam que a norma é omissa quanto a mensuração dos riscos.

O estudo de Silberman *et. al* (2013), teve como objetivo identificar e analisar os potenciais efeitos da adoção da ICPC 01 na formação das tarifas de duas concessionárias de serviços públicos do setor de saneamento básico, baseado no confronto entre as informações relativas a mudança de critérios introduzidas pela ICPC 01 com as informações inerentes a metodologia aplicada para a formação das tarifas das empresas em questão.

A pesquisa de Scalzer e Silva (2013) apresenta um estudo de caso sobre os impactos nas demonstrações contábeis em função da adoção da ICPC 01. Nessa pesquisa foram analisados os demonstrativos contábeis da Light SESA como objeto de estudo, por meio dos quais pode se constatar que a adoção dessa norma gera impactos negativos no lucro líquido, aumenta a receita, e em contrapartida diminui o EBTIDA.

May (2012) buscou verificar se as empresas do setor de transmissão de energia elétrica estavam divulgando em suas demonstrações contábeis as informações contábeis de acordo com as determinações da ICPC 01. Esse estudo conclui que as empresas analisadas precisam melhorar e aumentar as informações divulgadas de seus contratos de concessão com o objetivo de se adequar ao nível de evidenciação exigido pelo normativo.

Esta pesquisa, se diferencia das apresentadas acima, em função de propor uma análise evolutiva/comparativa quanto a prática exercida pelas empresas do setor de energia elétrica, em relação a aderência as normas contábeis para a contabilização e evidenciação dos contratos de concessão em conformidade a interpretação da ICPC 01.

3 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

3.1 Enquadramento Metodológico da Pesquisa

Quanto a natureza do objetivo trata-se de uma pesquisa descritiva, que tem como escopo principal descrever o comportamento em relação à norma contábil, especificamente a Interpretação Técnica ICPC 01(R1) pelas empresas do setor elétrico brasileiro, listadas na BM&FBovespa nos anos de 2010 a 2012 (GIL, 1999).

Quanto aos procedimentos técnicos, configura-se como pesquisa documental, por ser desenvolvida com base nas notas explicativas das empresas que compõem a amostra e nas normas ICP01/OCPC 05/ICPC17 (SILVA, 2003).

No que tange à abordagem do problema a pesquisa caracteriza-se como qualitativa, sendo que os dados coletados para construção do índice de evidência das informações sobre os contratos de concessão foram obtidos por meio das notas explicativas divulgadas pelas empresas e verificação se as mesmas estão em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelos normativos. Caracteriza-se também como uma pesquisa quantitativa na etapa de quantificar o nível de evidência proposto, ou seja, envolve coletar e analisar dados numéricos e aplicar testes estatísticos, tanto na coleta quanto no tratamento dos dados.

3.2 População e Amostra

A população-alvo da pesquisa compreende as empresas associadas à ABRADDEE – Associação Brasileira de Distribuidoras de Energia totalizando 41 empresas. Dentre elas foram selecionadas as empresas que negociam ações na BM&FBovespa no período de 2010 a 2012, compondo uma amostra de 21 empresas, conforme apresentado no Quadro 2, em ordem alfabética. O levantamento de dados dessas empresas foi realizado na última semana de agosto de 2013. A justificativa pela escolha do BM&FBovespa foi pelo fato das informações estarem disponíveis no *site* da Bovespa, portanto, acessíveis aos usuários.

Quadro 2: Amostra da Pesquisa

1.	AES SUL	2.	AMPLA	3.	CEB	4.	CEEE-D
5.	CELESC-D	6.	CELPA	7.	CELPE	8.	CEMAR
9.	CEMAT	10.	CEMIG-D	11.	COELBA	12.	COELCE
13.	COPEL-DIS	14.	COSERN	15.	CPFL IRATININGA	16.	EDP ESCELSA
17.	ELEKTRO	18.	ENERGISA	19.	ENERSUL	20.	LIGHT
21.	RGE						

Fonte: Dados da Pesquisa.

3.3 Procedimentos para Coleta e Análise dos Dados

Em relação à coleta de dados esta pesquisa utiliza-se de dados secundários, por meio da análise das notas explicativas das empresas listadas na BM&FBovespa. Quanto ao período de análise, foram selecionados os exercícios de 2010 a 2012, esses períodos foram escolhidos para verificar a adequação das empresas após a publicação das ICPC01 e ICPC 17 que estabelecem os procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidência dos contratos de concessão das empresas em análise.

Os dados coletados para a construção do índice de evidência das informações referentes aos contratos de concessão foram extraídos das notas explicativas divulgadas no *site* da BM&FBovespa das empresas listadas no Quadro 2, no período de 2010 a 2012. Para verificar se as empresas estão divulgando as informações sobre os contratos de concessão de

acordo com as normas, elaborou-se um *check-list* dos itens a serem divulgados pela empresa de acordo com a ICPC 17, apresentados no Quadro 3.

Quadro 3: Agrupamentos dos quesitos de evidenciação

ITENS DE EVIDENCIAÇÃO	
I)	Condições contratuais
1)	Descrição do objeto - acordo contratual
2)	Número do contrato/data assinatura
3)	Prazo de concessão
4)	Termos aditivos - mudanças ocorridas durante o período
5)	Opções de renovação ou rescisão contratual
II)	Características do contrato
6)	Reajuste de preço
7)	Certeza de fluxos de caixa futuros
8)	Classificação do contrato
III)	Direitos contratuais
9)	Garantia de manutenção do equilíbrio econômico
10)	Direito de uso dos ativos
11)	Direito de receber serviços
12)	Direito de receber ativos no final da concessão – indenização
13)	Direito contratual de cobrar os usuários dos serviços
IV)	Obrigações contratuais
14)	Obrigações de prestar serviços
15)	Obrigações para adquirir ou construir itens da infraestrutura
16)	Obrigações de entregar ativos no final da concessão
V)	Dados financeiros
17)	Total da receita de construção
18)	Total do custo de construção
19)	Total de lucros ou prejuízos

Fonte: Adaptado da ICPC 17

A partir dos itens de divulgação optou-se por construir um índice baseado nas especificações da ICPC17, sendo composto por 19 quesitos (conforme quadro 3), agrupados em 5 grupos, conforme demonstrado no Quadro 3.

Para composição do índice foi atribuído pontuações de (0 ou 1) para cada resposta, sendo 0 no caso da não divulgação da informação pela empresa; e 1, caso a empresa disponibilizasse a informação na demonstração contábil e respectivas notas explicativas. O índice é elaborado a partir da soma dos quesitos que receberam pontuação 0 e 1, dividida pela

pontuação total possível do conjunto de informações, baseado na pesquisa de Avelino, Pinheiro e Lamounier (2012).

4 - ANÁLISE DOS RESULTADOS

Na Tabela 2, apresenta-se o índice de evidenciação. O número de empresas que divulgaram as informações para cada um dos itens do *check list*, e o percentual equivalente.

A partir da Tabela 2, observa-se que no Grupo I, os itens 01 (Descrição do objeto contratual), 03 (Prazo de concessão), 05 (Opções de renovação) foram divulgados na sua totalidade para o ano de 2012. Em relação às condições contratuais 95,42% das empresas informaram nos anos de 2010 e 2011 que tem como objetivo construir e explorar os sistemas de distribuição de energia elétrica, sendo que o prazo de concessão de 16 empresas é de 30 anos, podendo ser prorrogado por período igual.

Quanto ao item 05, nota-se que houve uma evolução no nível de evidenciação chegando em 100% no ano de 2012, tal fato pode ser justificado em função da aprovação da MP 579/2012 convertida na Lei 12.783 em 11 de janeiro de 2013 que dispõe sobre as concessões do setor elétrico, uma vez que a referida MP ao tratar dos prazos de prorrogação dos contratos de concessão das distribuidoras impôs novas condições de prorrogação permitindo por um prazo de até 30 anos, portanto percebe-se uma preocupação das empresas em divulgarem essa informação.

Tabela 2: Índices de evidenciação por item.

ITENS DE EVIDENCIAÇÃO	2010			2011			2012		
	Total	Evidenciação	%	Total	Evidenciação	%	Total	Evidenciação	%
I) Condições contratuais									
1) Descrição do objeto	21	20	95,24 %	21	20	95,24%	21	21	100,00%
2) Nº do contrato/data assinatura	21	16	76,19 %	21	16	76,19 %	21	19	90,48 %
3) Prazo de concessão	21	20	95,24 %	21	21	100,00%	21	21	100,00%
4) Termos aditivos	21	9	42,86 %	21	11	52,38 %	21	8	38,10 %
5) Opções de renovação	21	12	57,14 %	21	18	85,71 %	21	21	100,00%
II) Características do contrato									
6) Reajuste de preço	21	18	85,71 %	21	21	100,00%	21	21	100,00%
7) Certeza de fluxos de caixa futuros	21	11	52,38 %	21	9	42,86 %	21	7	33,33 %
8) Classificação do contrato	21	21	100,00 %	21	21	100,00%	21	21	100,00%
III) Direitos contratuais									
9) Garantia de manutenção do equilíbrio econômico	21	9	42,86 %	21	12	57,14 %	21	12	57,14 %
10) Direito de uso dos ativos	21	17	80,95 %	21	17	80,95 %	21	17	80,95 %
11) Direito de receber serviços	21	0	-	21	0	-	21	0	-
12) Direito de receber ativos no final da concessão	21	21	100,00 %	21	21	100,00%	21	21	100,00%
13) Direito de cobrar os usuários dos serviços	21	21	100,00 %	21	21	100,00%	21	21	100,00%
IV) Obrigações contratuais									

14)	Obrigações de prestar serviços	21	21	100,00 %	21	21	100,00%	21	21	100,00%
15)	Obrigações para adquirir ou construir itens da infraestrutura	21	19	90,48 %	21	19	90,48 %	21	19	90,48 %
16)	Obrigações de entregar ativos no final da concessão	21	9	42,86 %	21	9	42,86 %	21	10	47,62 %
V)	Dados financeiros									
17)	Total da receita de construção	21	18	85,71 %	21	20	95,24 %	21	21	100,00%
18)	Total do custo de construção	21	13	61,90 %	21	16	76,19 %	21	18	85,71 %
19)	Total de lucros ou prejuízos	21	19	90,48 %	21	20	95,24 %	21	20	95,24 %

Fonte: Dados da Pesquisa.

Com relação ao Grupo II, que apresenta as características dos contratos de concessão, observa-se que todas as empresa divulgaram nos últimos dois anos analisados informações sobre o item 06 (reajuste de preço), essa característica deve ser divulgada em função do órgão concedente estabelecer quais os serviços e o preço que cada concessionário deve cobrar pelos serviços prestados de distribuição de energia elétrica, e esse preço deve ser reajustado periodicamente através do mecanismo de tarifa com base em fórmula paramétrica (Parcela A e B) que devem ser suficientes para cobrir os custos, a amortização dos investimentos e a remuneração do capital investido. Além disso, a concessionária poderá solicitar reajustes tarifários sempre que alguns eventos significativos provoquem o desequilíbrio econômico-financeiro da concessão.

Outro ponto de destaque, ainda na análise do grupo II, refere-se a divulgação da classificação do contrato de concessão (item 8). A ICPC 01 que estabelece diretrizes para a contabilização dos contratos de concessão determina quais são as condições que devem ser atendidas pelos concessionários para que o contrato esteja dentro do escopo da referida norma. Nota-se que nos três anos analisados as empresas apresentaram índice de divulgação máximo, podendo, portanto, concluir que todas as empresas foram enquadradas no escopo da norma.

O modelo adotado para as companhias foi o modelo bifurcado, também chamado de modelo híbrido, em ativo financeiro e ativo intangível, sendo que o primeiro representa o direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do poder concedente por meio de indenização ao final do Contrato de Concessão referente à parcela ainda não amortizada dos investimentos realizados pela Concessionária na infraestrutura a serviço da Concessão, o segundo deve ser reconhecido à medida que detém o direito de cobrar os usuários dos serviços públicos pela prestação do serviço.

Tal fato influenciou também nas evidenciações realizadas nos itens 11 (Direito de receber ativos no final da concessão) e 12 (Direito contratual de cobrar os usuários dos serviços) ambos do Grupo III onde 100% das empresas divulgaram informações sobre os mesmos.

Corroborando com o parágrafo acima, as empresas divulgaram 100% dos itens 11 (Direito de receber ativos no final da concessão) e 12 (Direito contratual de cobrar os usuários dos serviços), do Grupo III que apresentam os direitos da companhia.

Quanto ao Grupo IV que trata das obrigações contratuais, destaca-se o item 16 (Obrigações de entregar ativos no final da concessão) por ser o que teve menor índice de divulgação, aproximadamente 44%. Por outro lado 100% das empresas informaram que tem a obrigação de prestar serviços de distribuição de energia elétrica.

Em relação às informações financeiras dos contratos de concessão (Grupo V) a ICPC 01 estabelece que o concessionário registre e mensure a receita dos serviços que presta de acordo com o CPC 17 – Contrato de construção, com base nesse entendimento as empresas contabilizaram as receitas e os custos relativos aos serviços de construção ou melhoria, sob a modalidade de contratação “custo mais margem” (*cost plus*), na qual a concessionária é reembolsada por custos incorridos, acrescido de percentual sobre tais custos.

Entretanto, no negócio de distribuição no Brasil, não há margem nos serviços de construção. Desta forma, a margem de construção foi estabelecida como sendo igual a zero por todas as empresas que divulgaram as informações, no entanto, apesar delas mencionarem tal informação nas notas a divulgação do item 19 (Total de lucros ou prejuízos) não foi de 100%.

Na Tabela 3 apresentam-se os índices de evidenciação dos contratos de concessão das empresas pesquisadas.

Tabela 3: Índices de evidenciação dos contratos de concessão.

EMPRESA		ÍNDICE			EMPRESA		ÍNDICE		
		2010	2011	2012			2010	2011	2012
1	AES SUL	0,79	0,79	0,79	12	COELCE	0,84	0,84	0,89
2	AMPLA	0,84	0,79	0,84	13	COPEL-DIS	0,68	0,79	0,84
3	CEB	0,79	0,79	0,84	14	COSERN	0,79	0,89	0,89
4	CEEE-D	0,84	0,84	0,84	15	CPFL PIRATININGA	0,68	0,74	0,74
5	CELESC-D	0,58	0,63	0,74	16	EDP ESCELSA	0,58	0,68	0,74
6	CELPA	0,74	0,74	0,79	17	ELEKTRO	0,79	0,74	0,74
7	CELPE	0,68	0,84	0,84	18	ENERGISA	0,79	0,79	0,79
8	CEMAR	0,84	0,89	0,89	19	ENERSUL	0,79	0,79	0,79
9	CEMAT	0,74	0,74	0,74	20	LIGHT	0,84	0,95	0,79
10	CEMIG-D	0,53	0,63	0,74	21	RGE	0,53	0,68	0,63
11	COELBA	0,79	0,89	0,89					

Fonte: Dados da Pesquisa.

De acordo com a Tabela 3, averiguou-se que no ano de 2011 a empresa LIGHT apresentou o maior nível de evidenciação, divulgando todas as informações conforme estabelecido pelo ICPC 17 – evidenciação de contratos de concessão. As empresas CEMAR, COELBA, COELCE e COSERN tiveram índices de evidenciação bastante significativos 0,89.

A empresa que teve menor índice de evidenciação foi a RGE nos três anos analisados, apresentam um índice de 0,58, 0,68 e 0,63 respectivamente.

Na tabela 4, é apresentada a média do índice por grupo de evidenciação.

Tabela 4: Índice de evidenciação por grupo

GRUPOS DE EVIDENCIAÇÃO		MÉDIA DO ÍNDICE		
		2010	2011	2012
I)	Condições contratuais	0,73	0,82	0,86
II)	Características do contrato	0,79	0,81	0,78
III)	Direitos contratuais	0,81	0,85	0,85
IV)	Obrigações contratuais	0,78	0,78	0,79
V)	Dados financeiros	0,79	0,89	0,94

Fonte: Dados da Pesquisa.

Observa-se que na maioria dos grupos os índices evoluíram de 2010 para 2012, sendo que o Grupo V apresentou o maior índice 0,94 no ano de 2012. As empresas divulgaram informações referentes aos dados financeiros, o valor total da receita de construção (divulgada pela totalidade das empresas), o valor total do custo de construção (evidenciada por 18 empresas), e ainda se a empresa teve lucro ou prejuízo no período (divulgada por 20 empresas). Nota-se que a maioria das empresas divulgaram que no negócio de distribuição de energia, adota-se a margem de lucro igual a zero ou irrelevante, porém 3 empresas não divulgaram o valor do custo de construção.

Em segundo lugar está o Grupo I, apresentando índice de evidenciação de 0,86. Nesse grupo a informação que teve destaque foi a descrição do objeto contratual, que no ano de 2012 foi divulgada por 100% das empresas que compõe a amostra da pesquisa.

Os itens que obtiveram menor índice de evidenciação foram as informações relativas a certeza de fluxos de caixa futuros e as obrigações de entregar ativos no final da concessão, informações divulgadas nas demonstrações contábeis de 9 empresas. Esses índices pertencem respectivamente ao Grupo II, e Grupo IV.

Verificou-se que o ano da pesquisa apresenta uma relação positiva com o nível de evidenciação dos contratos de concessão, isso é quanto mais próximo de 2012, maior o índice de evidenciação apresentados pelas empresas.

Corroborando com a pesquisa, May (2012) verificou no estudo realizado que houve evolução da divulgação das empresas de transmissão de energia nos anos de 2009 a 2011, e que a partir da emissão da ICPC01 em 2010, as empresas melhoram suas divulgações.

Foi objeto de análise, se as empresas adotaram a isenção relativa à aplicação retroativa da ICPC 01 ou aplicaram a partir da data de transição em 01/01/2009. Verifica-se que 71,43% das empresas divulgaram informações quanto à aplicação da norma, sendo que destas 53,33% consideraram ser impraticável remensurar, individualmente, os ativos que compõem a infraestrutura utilizada na concessão do serviço público nas suas datas de aquisição. Já aproximadamente 40% aplicaram a norma de forma retroativa e apenas 01 empresas, a Elektro, optou por não aplicar a isenção à aplicação retrospectiva prevista na ICPC 01 considerando que a sociedade já elaborava os demonstrativos financeiros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos nos Estados Unidos. Portanto as informações necessárias para o reprocessamento e aplicação retrospectiva estavam disponíveis, os efeitos haviam sido reprocessados desde a data de privatização em julho de 1998.

5 – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

O presente estudo teve como objetivo investigar se as empresas do setor elétrico brasileiro listadas na BM&FBovespa estão evidenciando as obrigações e direitos dos contratos de concessão de acordo com os normativos contábeis. Para tanto foi objeto de investigação os anos de 2010 a 2012, de acordo com os parâmetros estabelecidos na ICPC 01 e ICPC 17.

Para análise dos dados, optou-se por construir um índice baseados nas especificações da ICPC17, sendo composto por 19 quesitos, agrupados em 5 grupos. Por meio do qual se pode observar que em relação aos quesitos avaliados, 4 itens foram divulgados pela totalidade das empresas nos períodos estudados. O primeiro, classificado no grupo das características dos contratos, que se refere ao modelo contábil adotado, 2 deles pertencem ao grupo dos direitos contratuais, que são o item 12 e 13, respectivamente o direito de receber ativos no final da concessão e o direito de cobrar os usuários dos serviços, e por fim, o item 14 - obrigação de prestar serviço público de distribuição de energia elétrica. Em contrapartida o item que teve menor índice de evidenciação foi o item 16 - obrigação de entregar ativos no final da concessão.

Percebe-se uma evolução no nível de evidenciação do ano de 2010 para 2012, entretanto em nenhum dos grupos as empresas divulgaram 100% dos quesitos analisados. Dentre elas a empresa LIGHT foi a que apresentou maior índice de evidenciação no ano de 2011. As empresas CEMAR, COELBA, COELCE e COSERN tiveram índices de evidenciação bastante significativos 0,94.

A Interpretação Técnica ICPC 01, emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, é uma correlação com os normativos contábeis internacionais - IFRIC 12. Por meio da deliberação 611/09 da CVM todas as empresas de capital aberto, abrangidas pelo escopo da norma, passaram a ter a obrigatoriedade de apresentarem suas demonstrações financeiras dentro dos novos padrões internacionais de contabilidade. Entretanto, por meio dos resultados obtidos nessa pesquisa, observou-se que algumas empresas ainda estão em processo de convergência às normas, uma vez que as informações divulgadas pelas empresas em questão não estão plenamente adequadas às exigências legais.

Dada à limitação da pesquisa quanto à análise dos demonstrativos contábeis somente das empresas do setor elétrico, sugere-se para futuros trabalhos: analisar os balanços patrimoniais e suas respectivas notas explicativas dos diversos setores da economia que estão dentro do alcance da normativa contábil ICPC01, entre eles estão: distribuição e transmissão de energia, construção de rodovias, setor de saneamento, distribuição de gás; analisar a evolução das informações divulgadas sobre os contratos de concessão entre os anos de 2009 a 2014, e por meios de testes estatísticos averiguar as possíveis variáveis que possam está relacionadas com nível de evidenciação dos contratos de concessão.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Maria Elisabeth Moreira Carvalho; MARTINS, V. A. Análise dos Normativos de Contabilidade Internacional sobre Contratos de Parcerias Público-Privadas. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, Florianópolis, v.1 , n. 11, p.83-107, jan. 2009. Semestral.

AVELINO, Bruna Camargos; PINHEIRO, Laura Edith Taboada; LAMOUNIER, Wagner Moura. **Evidenciação de ativos intangíveis: estudo empírico em companhias abertas**. Revista de Contabilidade e Organizações, vol. 6 n. 14 (2012) p. 22-45

BRASIL. Lei nº8987, de 13 de fevereiro de 1995. **Dispões sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8987cons.htm>. Acesso em: 15 de jul. 2013.

BRASIL. Decreto Nº 24.643, de 10 de Julho de 1934. **Decreta o Código de Águas**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d24643.htm. Acesso em: 15 de jul de 2013.

BM&F BOVESPA. Empresas Listadas. São Paulo, 2013. Disponível em: <<http://www.bovespa.com.br>>. Acesso em: 24 de agosto de 2013.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS (CPC). Interpretação Técnica ICPC 01: **Contratos de Concessão**. Rio de Janeiro, CPC 2009. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/interpretacaoIndex.php>>. Acesso em: 10 jul. 2014.

_____. Interpretação Técnica ICPC 17: **Contratos de Concessão: Evidenciação**. Rio de Janeiro, CPC 2011. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/interpretacaoIndex.php>>. Acesso em: 10 jul. 2014.

_____. Interpretação Técnica OCPC 05: **Contratos de Concessão**. Rio de Janeiro, CPC 2010. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/interpretacaoIndex.php>>. Acesso em: 20 jul. 2014.

_____. Pronunciamento Conceitual Básico: **Estrutura Conceitual para Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis**. Rio de Janeiro, CPC 2008. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>>. Acesso em: 15 de jul. 2013.

_____. Pronunciamento Técnico CPC 04: **Ativo Intangível**. Rio de Janeiro, CPC 2008. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>>. Acesso em: 15 de jul. 2013.

_____. Pronunciamento Técnico CPC 17: **Contratos de Construção**. Rio de Janeiro, CPC 2009. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>>. Acesso em: 15 de jul. 2013.

_____. Pronunciamento Técnico CPC 27: **Ativo Imobilizado**. Rio de Janeiro, CPC 2008. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>>. Acesso em: 15 de jul. 2013.

_____. Pronunciamento Técnico CPC 30: **Receitas**. Rio de Janeiro, CPC 2012. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>>. Acesso em: 15 de jul. 2013.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 24^a. Ed. São Paulo: Atlas, 2011.

GANIM, Antônio. **Setor Elétrico Brasileiro: aspectos regulamentares, tributários e contábeis**. 2^a Ed. Canal Energia: Synergia: Brasília – DF, 2009.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas da pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1999.

IFRIC 12 – *Service Concession Arrangements*.

IUDÍCIBUS, Sérgio. **Teoria da contabilidade**. 4. ed. São Paulo: Atlas. São Paulo, 1994.

IUDÍCIBUS, Sergio. et al. Manual de Contabilidade Societária. São Paulo: Atlas, 2013.

LEMES, Sirlei; CARVALHO, Nelson. **Contabilidade internacional para graduação: textos, estudos de casos e questões de múltipla escolha**. São Paulo: Atlas, 2010.

MAY, Cristiane Regina. Análise das divulgações do ICPC 01 nas concessões de transmissão de energia elétrica. 57f. Monografia (Ciências Contábeis) – Departamento de Ciências Contábeis, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2012.

MONTEIRO, Vera Cristina Caspari. **A caracterização de contratos de concessão após a edição da Lei 11.079/2004**. 2009. 226 f. Tese de Doutorado - Curso de Direito do Estado, Departamento de Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

SCLAZER, Rodrigo Simonassi; SILVA, Raimundo Nonato Sousa. **A Adoção Do Icpc01 E Os Impactos Nas Demonstrações Contábeis: Um estudo de caso na Light SESA**. 13^o

Congresso USP – Controladoria e Contabilidade. São Paulo, 2013. Disponível em: <www.congressosp.fipecafi.org>. Acesso em: 12 jul. 2013.

SIC 29 – *Service Concession Arrangements: Disclosures*.

SILVA, Antônio Carlos Ribeiro. **Metodologia da Pesquisa aplicada à Contabilidade:** orientações de estudos, projetos, relatórios, monografias, dissertações, teses. São Paulo: Atlas, 2003.

SILBERMAN, Isabelle Martelleto; RODRIGUES Adriano; SANCOVSCHI Moacir; FERREIRA Vicente Antônio de Castro. **Efeitos potenciais da adoção da ICPC 01 e IFRIC 12 na formação das tarifas de concessionárias do setor de saneamento básico.** *Advances in Scientific and Applied Accounting*. São Paulo, v.6, n.3, p. 265-293, 2013.